

Propostas de Emendas Modificativa e Aditiva à PEC Sobre Aperfeiçoamento do Modelo de Composição dos Tribunais de Contas

Autor: Inaldo da Paixão Santos Araújo (Conselheiro Presidente do TCE/BA)

Emenda 01

Tipo: Emenda Modificativa

Item Modificado: Altera o inciso III do parágrafo primeiro e os incisos I e II do parágrafo segundo, todos do art. 73 da PEC

Redações Propostas:

O inciso III do § 1º e os incisos I e II do § 2º, todos do art. 73, passam a ter a redação a seguir indicada:

Art. 73. ...

§ 1º - ...

...

III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública e com curso superior completo nessas respectivas áreas;

§2º - ...

I – um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre **Ministros Substitutos** e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II - dois terços pelo Congresso Nacional, sendo **um** dentre **Ministros Substitutos** e **dois** entre servidores da carreira superior de controle externo, indicados, alternadamente, em lista tríplice pelo Tribunal, a partir de lista sêxtupla votada pelos integrantes das respectivas carreiras.

Justificativa: Com o propósito de assegurar uma qualificação maior para os membros dos Tribunais de Contas, importa assegurar que a natureza da formação acadêmica esteja alinhada com o conteúdo dos conhecimentos técnicos reconhecidos como notórios. Também faz-se indispensável uniformizar a denominação de Ministro Substituto nos dispositivos, em substituição à denominação de auditores substitutos. Ademais, propõe-se um equilíbrio numérico entre os escolhidos dentre os Ministros Substitutos e aqueles oriundos da carreira superior de controle externo.

Emenda 02

Tipo: Emenda Aditiva

Item Aditado: Acrescenta artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal

Redação Proposta:

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, com a seguinte redação:

Art. Os atuais auditores dos Tribunais de Contas, ingressos no serviço público por meio de concurso público de provas e títulos, que já exerçam a substituição de Ministros ou Conselheiros, passam a ser denominados de Ministros Substitutos ou Conselheiros Substitutos, respectivamente nas esferas federal e estadual.

Justificativa: Previne-se controvérsias judiciais futuras, em decorrência da alteração na denominação do cargo dos substitutos de Ministros e Conselheiros, já que em alguns Tribunais de Contas a atividade é atualmente exercida por auditores substitutos.